

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1998 e dá outras providências.”

DÉCIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no Exercício de Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 1998 as diretrizes de que trata esta lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

ART. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1998, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar a custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações da expansão.

ART. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária tem que estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

ART. 4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

ART. 5º - Nos projetos de lei orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de agosto de 1997 e serão automaticamente corrigidas pela variação da UFIR, no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1997.

ART. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

1 - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

ART. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

ART. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor.

III - para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

ART. 9º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílio e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

ART. 10 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente.

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

ART. 11 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver previsão de dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ART. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60 % previsto na Lei Complementar nº 82 de 27-03-95.

Parágrafo único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

I - Despesas com o PASEP

II - Salários

III- Obrigações patronais

IV- Proventos de aposentadoria e pensões

V - Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito

VI- Remuneração de vereadores

ART. 13 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

ART. 14 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

ART. 15 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

ART. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

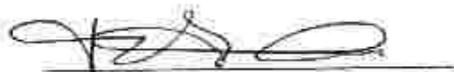
ART. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ



DÉCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado.



ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- 01 - Legislativo.
- 01.01 - Processo Legislativo
- 02 - Fiscalização Financeira e Orçamentária

01 - Manutenção das Atividades Legislativas.

Objetivo: Manter o pleno e regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, para o desempenho das funções legislativas, de controle e fiscalização do Executivo (CF, art. 29, IX), e de administração de seus serviços.

02 - Dotar a Câmara de vereadores de móveis e equipamentos.

Objetivos: Melhorar as condições de trabalho no legislativo bem como dotar a Secretaria e demais setores de móveis e equipamento, para desempenho de seus serviços.

GABINETE DO PREFEITO

07 - 01 - Manutenção dos serviços do Gabinete e Assessoramento.

Objetivo: Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas a programação Municipal.

07 - 02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Equipar o Gabinete e os setores de Assessoramento com móveis e equipamento de trabalho.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

07 - 01 - Estrutura Administrativa, estruturar todas as Secretarias, dotando-as de uma organização moderna e eficiente na execução dos serviços Administrativos;

- Elaborar, com outras Secretarias, o Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Código Tributário e Lei do Meio Ambiente.

07 - 02 - Manutenção dos serviços de expediente, pessoal, protocolo e assessoramento.

Objetivo: Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, financeiro, técnicos e institucionais para melhorar as atividades de expediente interno, administração de bens, elaboração de leis, decretos, portarias, registro, publicação e expedição de atos do Prefeito Municipal e folha de pagamento.

07 - 03 - Implantação do Sistema Computadorizado.

Objetivo: Implantação de unidade de processamento de dados para modernização dos serviços da Secretaria de Administração, objetivando agilizar as informações assegurando maior grau de confiança nos dados fornecidos e/ou solicitados.

07 - 04 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Objetivo: Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, acompanhando a evolução científica que os novos tempos exigem.

SECRETARIA DA FAZENDA

08 - 01 - Manutenção dos serviços da Secretaria.

Objetivo: Executar a política econômica financeira do Município:

- Desenvolver ações visando a captação, aplicação, orientação e controle dos recursos financeiros;
- Controlar e executar o orçamento anual, programas financeiros, realizar o processamento contábil da receita e da despesa, aplicar as leis fiscais e todas as atividades relativas aos lançamentos de tributos, e arrecadação de rendas Municipais.
- Realizar a fiscalização de contribuintes, recebimentos, guarda e movimentação de bens e valores.

08 - 02 - Amortização da Dívida Fundada.

Objetivo: Pagamentos de precatórios judiciais de acordo com o disposto nos ART. 100 Constituição Federal e 33 das disposições constitucionais transitórias.

- Amortização de financiamentos diversos

08 - 03 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Objetivo: Equipar a unidade com máquinas, móveis e equipamentos para o sistema computadorizado, visando a execução dos trabalhos proposto com maior exatidão possível.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

09 - 01 - Manutenção dos serviços da secretaria.

Objetivo: Desenvolver ações visando a coordenação, supervisão, planejamento e assistência aos programas dos órgãos da Administração Municipal.

- Elaboração, execução e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes orçamentárias, e da Lei orçamentária anual.

09 - 02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Objetivo: Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando possível o desenvolvimento de suas atividades com eficiência, nas ações relacionadas à formulação, aprovação e avaliação de resultados, de planos e programas de natureza social, econômica, financeira e administrativa.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

04 - 01 - Manutenção dos serviços da secretaria.

Objetivo: Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas a executar o plano do Governo Municipal e atingir as seguintes metas:

14 - 01 - Agricultura

Metas: - Apoio, orientação e comercialização de hortigrangeiros;
- Subsídios a transporte de calcário e adubo para pequenos e médios produtores;
- Implantar hortas comunitárias para abastecimentos de creches Municipais e, ainda, distribuição a população carente;
- Apoio à implantação de pequenas indústrias caseiras (vinho de laranja, doces, conservas, etc.);
- Participar conjuntamente com o pequeno produtor no investimento da implantação de pomar, principalmente na aquisição de mudas.
- Criação de uma Patrulha Agrícola para assistência aos produtores rurais;

078 - Mecanização Agrícola

Objetivo: Organizar o setor de mecanização agrícola do Município para prestação de serviços aos pequenos produtores;

Metas: Prestar serviços de construção de açudes e de incentivos à Piscicultura, nas propriedades rurais do Município:

- Prestar serviços de abertura e melhoria de estradas para escoamento de produção conforme legislação específica.
- Desenvolver atividades integrados com PRODER e com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme legislação que criar estes programas;

15 - 01 - Pecuária

Metas: Promover, em convênio com o Estado, cursos de agricultura para pequenos produtores;

- Promover campanhas de combate a verminose;
- Promover e/ou participar de campanhas de prevenção de doenças do rebanho bovina, através do combate a raiva, carbúnculo e febre aftosa;

15 - 01 - Avicultura e Suinocultura.

f.11

Metas: Incentivar construção de aviários no Município e construção de pocilgas de acordo com a lei de incentivos.

04 - 02 - Equipamentos e Material Permanente.

Objetivo: Aquisição de móveis e utensílios.

- Aquisição de maquinário e equipamentos agrícolas, visando organizar um setor de mecanização agrícola para dar cumprimento às metas do Plano do governo Municipal para o setor agropecuário.

SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

62 - 01 - Programa de Desenvolvimento de Tabai.

Objetivo: Desenvolver ações no sentido de planejar e dar condições para implantação de um Parque Industrial de Tabai;

- Promover fomento da produção industrial , inclusive através da concessão de estímulos e incentivos fiscais, com base na legislação Municipal em vigor.

- Promover convênios com o SENAC e outras entidades para funcionamento de cursos profissionalizantes, visando a formação de mão-de-obra para setores primários, secundários e terciários.

- Implantar berçário industrial, em conjunto para atendimento de pequenas e micro empresas;

- Aquisição de áreas para assentamento de indústrias ou estabelecimentos comerciais;

63 - 01 - Comércio - incentivos

Objetivos: Planejar e promover, juntamente com entidades Municipais, ligadas a área, a expansão do comércio e serviços em Tabai;

- Estimular o crescimento e o desenvolvimento do comércio no Município através de incentivos fiscais, materiais e financeiro, a micro e pequenas empresas que realizem investimentos visando implantação e localização de unidades no Município, conforme legislação em vigor.

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

75 - 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde e Bem-estar Social

Objetivo: Organizar um processo de atendimento na área de saúde e bem-estar social, onde o essencial será oferecer bom serviço, visando a saúde integral da pessoa e da comunidade de Tabai, através do saneamento básico, habitação, nutrição, medicina preventiva, atendimento médico ambulatorial e hospitalar.

Metas: Formar e treinar agentes de saúde;

-Organizar setor de transporte e encaminhamento de doentes carentes aos hospitais.

- Auxílios em medicamentos a pessoas carentes;

- Organizar o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde para desenvolver as ações de saúde, executados, controlados e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Fornecer caixões e auxiliar funerais a pessoas carentes;

- Viabilizar a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) visando o atendimento integral, com propriedade para as atividades preventivas, sem prejuízo de serviços assistenciais e participação da comunidade, atendendo à carta da República que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

75 - 02 - Aquisição materiais, veículos e equipamentos.

Objetivo: Dotar a Secretaria de Saúde e Bem-estar Social de materiais, veículos e equipamentos necessários para o pleno funcionamento visando desenvolver as atividades de prestação de serviços de saúde com padrão de qualidade.

Metas: Aquisição de ambulâncias para transporte de enfermos do Município que necessitem de atendimento urgente de locomoção para outras localidades.

- Aquisição de equipamentos para os postos de Saúde e Ambulatórios.

75 - 03 - Aquisição de caixas Pronto Socorro.

Objetivo: Em trabalho com a secretaria de Educação, equipar todas as Escolas Municipais, com produtos e medicamentos necessários para primeiros socorros.

75 - 04 - Obras Públicas - construção e ampliações de prédios.

Objetivo: Participar juntamente com a Secretaria de Obras e Saneamento nos programas sociais do Município, objetivando atender as carências nas áreas de habitação populares, saneamento básico, saúde pública, assistência a infância e adolescência e promoção humana.

Metas: Construção de postos de saúde e ambulatórios médicos.

- Construção de creches;
- Obras de saneamento básico, infra-estrutura e canalização de esgotos pluviais para zona urbana fixada, e principalmente, para as vilas populares.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

42 - 01 - Manutenção dos serviços de Secretaria.

Objetivo: Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, sem preparo para o exercício de sua qualificação para o trabalho.

Metas: Implantar cursos visando o aperfeiçoamento e a atualização dos professores Municipais;

- Oportunizar assessoramento às Escolas Municipais na área pedagógica;

- Viabilizar a implantação do 2º grau noturno no Município;

- Dar apoio a APAE, através de concessão de contribuição ou auxílio, visando dar aos excepcionais de Tabai assistência educacional de acordo com as suas possibilidades e aptidões.

- Fornecimento de vale transporte ou auxílio transporte visando oportunizar o ensino de 1º, 2º e 3º graus dos estudantes de Tabai.

- Implantar o projeto "Nenhum Adulto Analfabeto", através de convênio com empresas do Município, para alfabetização de adulto, visando erradicar o analfabetismo do Município;

47 - 02 - Tratamento odontológico e clínica geral

Objetivo: Em projetos elaborado junto com a Secretaria da Saúde, oferecer através de unidade móvel, atendimento que venha auxiliar as condições de saúde do alunado;

48 - 03 - Incrementar projetos culturais.

Objetivo: Oportunizar o desenvolvimento dos Projetos culturais para desenvolver na criança o crescimento artístico, intelectual e cultural.

48 - 05 - Apoio e incentivo a entidades culturais, recreativas e esportivas.

Objetivo: divulgar as manifestações culturais dessas entidades.

42 - 12 - Aquisição de veículos para SMEC.

Objetivo: Dotar a SMEC de meios de transporte para melhorar o deslocamento que os serviços exigem, assim dinamizando o trabalho.

65 - 13 - Desenvolvimento do turismo em Tabai.

Objetivo: Divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo para o Município. Estimular o crescimento e o desenvolvimento da indústria do turismo.

46 - 06 - Incentivar a organização do CMD (Conselho Municipal de desporto).

Objetivo: Desenvolver no Município o interesse da juventude pelo esporte.

Metas: Fazer convênio com entidades esportivas e culturais para melhorias na prática da qualidade do esporte e da cultura do Município.

42 - 08 - Obras Públicas: construção, melhoramentos e conservação.

Objetivo: Programar construções de novos prédios, ampliações, melhoramentos e conservação dos atuais, visando atender a demanda do alunado do ensino fundamental.

42 - 09 - Aquisição de mobiliário e equipamento.

Objetivo: Suprir as necessidades das escolas e SMEC, dando-lhes condições ideais para o desenvolvimento de suas atividades.

42 - 10 - Aquisição de materiais mínimos para o bom desenvolvimento de suas atividades.

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07 - 01 - Manutenção dos serviços da Secretaria.

Objetivo: Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnico e institucionais, para executar os programas definidos do Plano de Governo, juntamente com as demais Secretarias, e, assim, atingir as metas traçadas.

SERVIÇOS URBANOS

07 - 02 - Elaboração do Plano Diretor.

Objetivo: Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do ART. 182 da Constituição Federal.

Metas: Fixar os limites urbanos e fazer o levantamento topográfico.

- Projetar o arruamento e as áreas de urbanismo do perímetro urbano.
- Desapropriar imóveis necessários a execução do Plano Diretor e para outros fins de interesse da administração, conforme o Plano de Governo.
- Através de projetos específicos dotar o Município de condições de executar as metas propostas no sentido de equacionar os problemas urbanos, atuais e futuros.

07 - 04 - Aquisição de máquinas, móveis e equipamentos.

Objetivo: Equipar todos os setores para dar-lhes complicações de trabalho e eficiência no atendimento dos serviços Municipais.

58 - 06 - Urbanismo - Iluminação Pública.

Objetivo: Implantação e extensão de rede de iluminação pública no perímetro urbano e rede de distribuição na zona rural.

Metas: Iluminar ruas e praças, construir redes de energia elétrica para residências nas zonas urbana e vilas.

- Participar na extensão de redes de energia na zona rural do Município.

76 - 09 - Saneamento - Rede de Esgoto.

Objetivo: Implantar redes de esgoto pluviais e cloacais. Planejamento para instalação de sistema público de esgoto sanitários e despejos industriais.

91 - 10 - Transporte urbano-Planejamento.

Objetivo: Programar a abertura de ruas e avenidas, construção de parques e jardins, fixa a infra-estrutura urbana.

Metas: Implantar normas de trafegabilidade na zona urbana, e nas vilas, visando disciplinar o trafego de veículos.

- Programar pavimentação e calçamento de vias públicas, bem como construção de meio fio para calçadas.

60 - 11 - Serviços de utilidade pública - Lixo Domiciliar.

Objetivo: Eliminar depósitos de lixo domiciliar na zona urbana, causadores de poluição ambiental e que se tornou focos transmissores de doenças.

60 - 12 - Construção de poços artesianos, rede de água e reservatórios.

Objetivo: Dotar a zona urbana, inclusive vilas populares de abastecimento de água potável para atender as necessidades da população e empresas.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

DEMER

88 - 13 - Estradas Vicinais.

Objetivo: Manter a rede de estradas vicinais do Município em bom estado de conservação.

Metas: Conservação, recuperação e melhoria das estradas vicinais do Município;

- Abertura de novas estradas quando considerada necessário de acordo com o Plano de Governo.

- Construção e reforma de pontes e bueiros.

88 - 14 - Equipamentos e material permanente.

Objetivo: Programar aquisições e máquinas, veículos e equipamentos para possibilitar a Secretaria desenvolver suas atividades e cumprir as metas traçadas pelo Plano de Governo.

Metas: Aquisição de uma retro-escavadeira.

88 - 15 - Recuperação de máquinas e veículos.

Objetivo: Recuperar e, dentro dos recursos do orçamento anual recuperar as máquinas e veículos existentes para atender as exigências do setor.

